



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CONSELHO SUPERIOR/IFAL

RESOLUÇÃO Nº 116 / 2023 - CONSUP/IFAL (11.20)

Nº do Protocolo: 23041.024314/2023-11

Maceió-AL, 27 de junho de 2023.

Institui o Núcleo de Gênero, Diversidade e Sexualidade - Nugedis, do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

A SUBSTITUTA DO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.970/GR/IFAL, de 20 de setembro de 2021, publicada no DOU de 22 de setembro de 2021, Seção 2, p. 19, em conformidade com o Estatuto da Instituição, faz saber que este Conselho reunido ordinariamente no dia 5 de maio de 2023.

Considerando o Processo nº 23041.007647/2023-86, de 2/3/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Núcleo de Gênero, Diversidade e Sexualidade - Nugedis, do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

**§ 1º** O Nugedis atuará de forma propositiva e consultiva, estimulando, promovendo e executando ações voltadas às temáticas de gênero, diversidade e sexualidade nos Campi do Instituto Federal de Alagoas.

**§ 2º** A organização e o funcionamento do Núcleo serão dispostas em seu regimento interno e aprovado pelo Conselho Superior do Ifal.

**Art. 2º** São objetivos do Nugedis:

- I. Promover e estimular ações, projetos e programas com temáticas sobre as questões de gênero, diversidade e sexualidade em diversas áreas do conhecimento, de maneira integrada e articulada entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II. Contribuir na aquisição de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados nas práticas educativas e ações de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- III. Articular os diversos setores da Instituição nas atividades relativas às temáticas de atuação do Nugedis, visando garantir, quando necessário, o atendimento, o aconselhamento, o encaminhamento e o acompanhamento, com participação dos diversos setores, de estudantes que se encontram em vulnerabilidade em função de questões relativas a gênero, diversidade e sexualidade;
- IV. Fomentar ações que visem contribuir para a formação inicial e continuada de servidoras/es e estudantes para as questões de gênero, diversidade e sexualidade;

- V. Propor ações que levem a conhecer o perfil e as necessidades das comunidades interna e externa dos campi relacionadas às questões de gênero, diversidade e sexualidade;
- VI. Integrar a comunidade externa em ações desenvolvidas pelo Núcleo em cada Campus;
- VII. Elaborar e fortalecer eventos relacionados ao reconhecimento e à valorização da diversidade sexual e de gênero no contexto de cada Campus, bem como, participar de eventos nacionais e internacionais sobre as temáticas específicas do Núcleo;
- VIII. Realizar e estimular atividades e aulas de campo dentro e fora do Estado de Alagoas, que promovam maior conhecimento das temáticas abordadas pelo Núcleo;
- IX. Intercambiar os resultados de pesquisas e publicações com as comunidades dos Campi e comunidades externas ao Ifal por meio de eventos e produções textuais;
- X. Incentivar momentos de participação interna e externa dos/as integrantes do Nuggedis em ações de formação que se relacionem com as temáticas abordadas pelo Núcleo;
- XI. Indicar referências bibliográficas para que se possa construir um acervo de produções e estudos voltados às temáticas de gênero, diversidade e sexualidade nas bibliotecas dos Campi do Ifal;
- XII. Atuar como órgão proponente e consultivo quanto aos assuntos referentes às diretrizes curriculares e às políticas voltadas às temáticas de gênero, diversidade e sexualidade no âmbito do campus.
- XIII. Desenvolver ações com foco no combate à violência e ao preconceito de gênero e à LGBTQIAPN+fobia no âmbito do Ifal, promovendo reflexões sobre temas voltados ao respeito e à valorização da diversidade, às desigualdades de gênero, ao machismo e sobre a importância da desconstrução de masculinidades tóxicas;
- XIV. Difundir e acompanhar a execução de normativos institucionais que garantam a valorização da diversidade, o reconhecimento das diversas identidades de gênero e a inclusão no âmbito institucional, sem qualquer discriminação ou preconceitos;
- XV. Analisar, acompanhar e atuar sobre as questões pertinentes às temáticas do Nuggedis no âmbito do Ifal;
- XVI. Subsidiar a formulação de políticas institucionais que visem a promoção do respeito à diversidade sexual e à pluralidade de gêneros;
- XVII. Participar, sempre quando for convidado, de Encontros Pedagógicos nos Campi a fim de contribuir para reflexão de temáticas pertinentes ao Núcleo no contexto do processo de ensino e aprendizagem;
- XVIII. Estimular a abordagem transversal de temas voltados às questões de gênero, diversidade e sexualidade, nos componentes curriculares dos cursos do Ifal, dialogando com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN).

**Art. 3º** Em cada Campus será constituído um Núcleo de Gênero, Diversidade e Sexualidade.

**Art. 4º** A composição da equipe do Nuggedis dar-se-á por meio de livre adesão, devendo ter, no mínimo, cinco integrantes, dos quais dois assumam, obrigatória e respectivamente, a Coordenação e a Vice Coordenação.

**Art. 5º** Poderão tornar-se integrantes do Nuggedis docentes, técnicos/as administrativos/as, estudantes e comunidade externa, designados/as por Portaria emitida pelo/a Diretor/a Geral de cada Campus.

**§ 1º** As/Os servidoras/es do Ifal, integrantes do Nuggedis, deverão ter horários disponibilizados pelos seus ambientes organizacionais, para participarem das reuniões e das atividades do Núcleo.

**§ 2º** A(s) representação(ões) estudantil(s) deve(m) estar com matrícula ativa em seu(s) respectivo(s) curso(s) e poderá(ão) ser exercida(s) por meio de convite.

**§ 3º** A representação da comunidade externa poderá ser estabelecida por meio de convite para movimentos sociais LGBTQIAPN+ e/ou de luta pela garantia dos direitos das mulheres.

**Art. 6º** O Nugedis apresentará a seguinte organização administrativa interna:

I - Coordenador/a;

II - Vice-Coordenador/a;

III - Secretário/a;

IV - Demais integrantes da comunidade interna e externa.

**Art. 7º** Após a constituição do Nugedis, os/as integrantes deverão eleger o/a Coordenador/a, Vice-Coordenador/a e o/a Secretário/a, que deverão, necessariamente, ser servidores/as do Ifal.

**§1º** O mandato do/a Coordenador/a, Vice-Coordenador/a e do/a Secretário/a será de dois anos, podendo haver recondução por mais dois anos, mediante aprovação dos demais integrantes do Nugedis;

**§2º** Em caso de vacância ou ausência, os/as demais integrantes do Nugedis substituem as respectivas funções.

**Art. 8º** Será desligado/a do Nugedis qualquer integrante que:

I - Faltar sem justificativa a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;

II - Afastar-se do Campus por um período superior a um ano;

III - Apresentar conduta não condizente com as temáticas fomentadas pelo Núcleo, considerando o respeito aos Direitos Humanos.

**Art. 9º** No âmbito do Nugedis poderão ocorrer três tipos de reuniões:

I - Ordinárias;

II - Extraordinárias;

III - Ampliadas, com a participação das comunidades interna/externa.

**Art. 10** As reuniões ordinárias ocorrerão com uma frequência mínima de dois meses, de maneira periódica, definidas em calendário pelos membros do Núcleo.

**Art. 11** As reuniões extraordinárias ocorrerão por iniciativa e convocação do/a Coordenador/a ou por solicitação da maioria simples dos/as integrantes do Nugedis.

**Art. 12** As reuniões ampliadas ocorrerão por decisão do/a Coordenador/a ou por solicitação da maioria simples dos/as integrantes do Núcleo, em face de algum tema relevante que necessite de discussão em conjunto com as comunidades interna e externa.

**Art. 13** As proposições submetidas ao Colegiado serão aprovadas pela maioria simples de votos dos integrantes presentes, e, em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo/a Coordenador/a.

**Art. 14** Constituirão patrimônio de uso do Nugedis os bens cedidos ou adquiridos pelo Ifal ou através de convênios científicos ou de qualquer outro modo legal.

**Art. 15** Cada Campus deverá oferecer recursos básicos para o funcionamento do Nugedis na própria Unidade, considerando a estrutura mínima necessária:

I. Disponibilidade de sala específica em cada Campus destinada para o Nugedis;

II. Mesas, cadeiras e armários;

III. Equipamento audiovisual;

IV. Computadores;

V. Impressora multifuncional;

VI. Materiais de escritório;

VII. Aparelho condicionador de ar.

**Art. 16** Para a consolidação e fortalecimento da atuação dos Núcleos, anualmente, deve ser reservado 1% (um por cento) do orçamento do Campus e destinado ao Nugedis.

§1º Cada Núcleo deverá elaborar um Plano de Ação Anual no qual deve constar o planejamento orçamentário e apresentar à equipe de Gestão do Campus em tempo hábil e de acordo com o cronograma de planejamento institucional, bem como à Diretoria de Políticas Estudantis (DPE).

§2º Cada Núcleo deverá elaborar Relatório Anual com prestação de contas, junto aos/às integrantes do Núcleo, e enviá-lo à Coordenação de Ações Inclusivas (CAI), de acordo com o prazo definido.

**Art. 17** O Nugedis estará vinculado à Direção/Departamento de Ensino, ou órgão correlato, em cada Campus e na Reitoria estará vinculado à Coordenação de Ações Inclusivas (CAI), a qual faz parte da Diretoria de Políticas Estudantis, da Pró-reitoria de Ensino.

**Art. 18** O Nugedis atuará no âmbito institucional interno e externo, assessorando, quando solicitado, os setores do Ifal.

**Art. 19** Cabe à Pró-Reitoria de Ensino do Ifal, juntamente à Coordenação de Ações Inclusivas (CAI), fazer a convocação de todos os Nugedis para participação dos encontros gerais e assessorar nas ações de implantação, acompanhamento e avaliação dos Núcleos.

**Art. 20** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 27/06/2023 16:32)*  
MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA  
REITOR - SUBSTITUTO  
REIT (11.01)  
Matricula: 1813640

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **116**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/06/2023** e o código de verificação: **76e7ee32fe**